## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 896/2003

## **DE 08 DE ABRIL DE 2003.**

"Autoriza o Executivo a criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de caminhão, rolo compactador e outros equipamentos ".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Orlando Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente: 06. Serviços Gerais do Município – 060300. Serviços de Estradas de Rodagem – 26.782.0260.2021. Manutenção de Estradas de Rodagem – 4490.52.00. Equipamento e Material Permanente, para aquisição de caminhão, rolo compactador e outros equipamentos.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Executivo disciplinará a presente lei por Decreto, em conformidade com as disposições da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 08 de Abril de 2003.

Orlando Benedito de Oliveira

Prefeito